



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1709, de 23 de setembro de 2004.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
proceder à abertura de Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar nos seguintes órgãos,
atividades e elementos de despesa do Orçamento vigente:**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA:

06.01.04.122.0002.2.036 – Manutenção Geral da Secretaria	
3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 600,00.
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 9.400,00.

06.01.04.126.0013.2.041 – Aquisição Manut. Loc. Prog. Informática.	
3.3.90.39.00 Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00.

TOTAL SECRETARIA	R\$ 24.000,00.
-------------------------	-----------------------

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0086.2.131 – Manutenção do Fundo Municipal da saúde	
3.3.90.14.00 Diárias Recurso 40	R\$ 8.000,00.
3.3.90.30.00 Material de Consumo Recurso 1043	R\$ 5.000,00.

TOTAL SECRETARIA	R\$ 13.000,00.
-------------------------	-----------------------

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos créditos a serem abertos na forma do art.1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

06.01.04.121.0009.1.012 – Aquisição e Equipamentos Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00.
06.01.04.129.00.16.2.046 – Manutenção de Cobrança Dívida Ativa
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00.

TOTAL SECRETARIA R\$ 24.000,00.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.09.271.0086.2.126 – Pgto. Salários Encargos Soc. Prev. Vale Alim.
3.1.90.11.0 Vencimento e Vantagens Fixas Recurso 40 R\$ 8.000,00.
10.02.10.301.0086.2.131 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica Recurso 1043 R\$ 5.000,00.

TOTAL SECRETARIA R\$ 13.000,00.

TOTAL REDUÇÃO R\$ 37.000,00.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, 23 de setembro do ano de dois mil e quatro.**

Registre-se e Publique-se:

**Luciano Machado
Secretário Geral do Município**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23, 09, 2004
